

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto² e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno³, **TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, **para atender a demandas da Feira do Conhecimento** no que diz respeito à montagem e infraestrutura

CONSIDERANDO:

- O disposto no item 8.5 do Edital de Credenciamento nº 003/2025⁴, que estabelece a possibilidade de prorrogação do credenciamento por igual período, cuja vigência deu-se a partir da data de publicação do resultado final 26/09/2025 **encerrando-se em 26/09/2026**;
- A necessidade de manutenção do cadastro das empresas credenciadas aptas à prestação dos serviços demandados pelo Instituto CENTEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Edital de Credenciamento nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência original, vigendo portanto até 26/09/2027;

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos.

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2000 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

⁴



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

Art. 3º. As empresas atualmente credenciadas deverão manter atualizada toda a documentação de habilitação e regularidade exigida no edital, quando solicitada pelo Instituto CENTEC.

Art. 4º. Esta prorrogação entra em vigor na data de **26 de setembro de 2026** independente da publicação no sítio eletrônico do Instituto CENTEC.

Fortaleza, 18 de agosto de 2026.

Visto da ASJUR,

Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

